



RETIFICAÇÃO

A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, atendendo à solicitação de retificação da Secretaria Municipal de Educação, ao interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o Pregão Eletrônico n.º 092/2019 – **Contratação de empresa para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software para gestão escolar /diário de classe digital, incluindo licença de uso e capacitação**, conforme a seguir:

Retifica-se na íntegra o Anexo I – Termo de referência/Projeto Básico.

As novas datas ficam marcadas para:

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 22/11/2019 às 12:00 (doze horas).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 22/11/2019 às 12:05 (doze horas e cinco minutos)
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 22/10/2019 às 13:00 (treze horas).

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 12:00 às 18:00 horas e a disposição de todos os interessados nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br.

Milton Romero da Rocha Sousa
Secretário Municipal de Administração

Patos de Minas, 05 de novembro de 2019.

Daniela Fátima de Oliveira Magalhães
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2019
PROTOCOLO: 16.546/2019**

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software para gestão escolar/diário de classe digital, incluindo licença de uso e capacitação. A contratada deverá ser a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e manutenção do software.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software para gestão escolar/diário de classe digital, incluindo licença de uso e capacitação. A contratada deverá ser a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e manutenção do software:

- **Controle Gestão Acadêmica:** O sistema deverá controlar toda a vida acadêmica dos alunos tais como: Matrícula, controle de frequência, médias e conceitos, histórico escolar, etc.;
O sistema deverá possibilitar que a secretaria de educação gerencie todas as escolas de modo que possa disponibilizar o calendário escolar, os descritores, a ficha dos professores, etc.;
- **Caderneta on line e aplicativo Smartphone e Tablets para os Professores:** O sistema deverá possibilitar ao professor trazer sua caderneta para a web de modo que possa lançar as frequências, notas, ocorrências, atividades, descritores, etc.;
- **Portal e Smartphone e Tablets para os Pais e Alunos: Portal para consulta nos principais navegadores e aplicativo para Pais e Alunos disponível nas principais lojas para download;**

Justificativa da Contratação:

Trata-se de software visando a informatizar o Diário Escolar para que os professores gerenciem suas atividades de forma on-line e informatizar o boletim eletrônico a fim levar informações aos alunos, pais e responsáveis disponibilizando consulta referente a: notas, faltas e outras informações julgadas de interesse da vida escolar, por meio da internet. Ante a necessidade de implantar uma política de modernização de suas instituições, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, criando um software para gestão escolar/diário eletrônico viabilizando o controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escrituração e Unidades Escolares, para execução de tarefas diárias



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000168

da direção, secretaria, professores, supervisores, inspetores, alunos e Secretaria Municipal de Educação.

3. QUANTITATIVOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Lote	Exclusivo ME/EPP- Ampla Conc.	Item	Un	Quant.	Especificação	Vir. Unitário	Vir. Total
01	Ampla Concorrência	43.563	SV	12	Diário de classe digital – Disco de arquivamento de dados. Diário de classe digital desenvolvido sistema Web para atendimento a professores, secretaria da escola, supervisão e inspeção.mês	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

3.1. DESCRIÇÃO GERAL PARA TODOS OS ITENS

ASPECTOS TECNOLÓGICOS DAS SOLUÇÕES INTEGRADAS

As Soluções integradas podem ser compostas por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrição dos módulos/sistemas abaixo. Em qualquer dos casos os módulos/sistemas devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme descritos ou que venham a ser solicitadas pela Contratante para adequar, a qualquer tempo, os serviços ou exigências dos departamentos por força de legislação ou funcionalidade operacional de cada setor.

Possuir unicidade das informações, ou seja, todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizado por toda a Solução/Sistema, sendo assim possibilitar o cadastro único de pessoas (físicas ou jurídicas) sendo essas podendo pertencer a grupos de fornecedores, funcionários, contribuintes, etc.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS APLICATIVOS



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000169

As ferramentas deverão ser totalmente construídas para Web e compatíveis com os navegadores google chrome , internet explorer ou mozilla firefox nas suas últimas versões.

A interface de usuário deverá ser amigável e reproduzir, com fidelidade, o escopo de cada sistema em menus, telas, navegação e conjunto harmônico aos padrões modernos de desenvolvimento de sistemas aplicativos, disponibilizando todos os canais necessários para a entrada de dados, processamento das informações, persistência dos dados, geração das saídas em relatórios, gráficos e exportação além da condição de integração com sistemas de terceiros na troca de dados eletrônicos por todos os protocolos possíveis (texto, XML, JSON, SOAP ou *provider* de banco de dados nativo). Embora subjetivo esse quesito será objeto de avaliação durante todo o prazo de validade do contrato e a empresa deverá garantir a customização, sem custos adicionais, de telas e facilitadores de acesso e navegação mediante solicitação do usuário final aprovada pelo departamento de TI da Secretaria de Educação. A empresa não poderá se negar a customizar, como parte integrante do serviço contratado, um facilitador que não envolva alteração estrutural ou conceitual do sistema.

Os relatórios inseridos nos programas deverão oferecer recursos de impressão e exportação em vários formatos, especialmente PDF e XLS, ordenação, filtragem e personalizações. Deverão ser compatíveis com recursos de impressão instalados nos órgãos da Secretaria Municipal e Educação e a empresa deverá, sem custos adicionais, garantir a customização de layouts sob demanda integrando-os à ferramenta em menus de opção. Gráficos estatísticos, exibições OLAP, tabelas PIVOT, imagens e outros recursos exigidos por cada ferramenta integrarão as funcionalidades dos módulos de exibição/impressão de resultados com opção de pré-visualização.

Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada, inclusive com histórico de assinantes e período em que o mesmo foi ordenador de despesa;

Quando necessário a empresa deverá providenciar a adequação dos layouts e/ou desenvolvimento de novos protocolos de troca de informações com outros sistemas e serviços sem custos adicionais. A troca de informações por arquivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

envolve o domínio técnico sobre os diversos formatos (arquivos textos, formatados, XML, planilhas Excel, entre outros formatos exigidos pelo sistema integrador).

Quando necessária a produção de arquivos externos à ferramenta (documentos, planilhas, imagens, apresentações de mídia e e-mails) o mesmo deverá ser feito através da integração com recursos do pacote Office 2007/2010 da Microsoft ou versão posterior ou LibreOffice versão 4 ou posterior. Por exemplo, boletins escolares, histórico escolar, grade curricular, planilhas de avaliação dinâmica e qualquer outro documento que não represente um registro de tabela persistido no banco de dados. O departamento de TI do município disponibilizará os recursos adequados para hospedagem dos documentos criados em pastas compartilhadas do servidor. Caberá ao sistema aplicativo gerenciar e documentar os links para criação, edição ou exclusão desses documentos agregados que irá compor a base de produção de dados da ferramenta junto com o SGDB ou sua persistência dentro do próprio banco, ressalvada a garantia do desempenho.

A empresa não poderá limitar a quantidade de estações cliente que acessarão os aplicativos.

A empresa deverá garantir a evolução tecnológica das ferramentas durante todo o período do contrato sem custo adicional. Essa evolução deverá acompanhar o plano de ação da área de TI do município, que delimitará as regras, a forma, os protocolos modelos e os prazos.

A empresa deverá ainda declarar que seus aplicativos são desenvolvidos a partir de recursos licenciados pelos fabricantes, desde a interface, relatórios, banco de dados e componentes de terceiros caso necessário. A prefeitura não pactuará com ações que fujam ao princípio da legalidade, da originalidade e do respeito ao direito intelectual dos fabricantes e a qualquer momento poderá solicitar da empresa que apresente seus contratos de licenciamento com fabricantes, sem prejuízo das demais normas fiscais estabelecidas na Lei de Licitações, Código Penal e no Código Civil Brasileiro.

O sistema deverá ter o recurso, através de parametrização das opções *CRUD*, de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

306171

ESPECIFICAÇÕES DE COMPATIBILIDADE

A Secretaria de Educação para suas especificações globais, no contrato atual, trabalha com ambiente hospedado em nuvem do próprio fornecedor.

Caso a empresa contratada trabalhe com produtos fora da licença GPL, ex: Linha Windows Server, Oracle, etc, a mesma deverá fornecer as licenças de uso do mesmo, inclusive as licenças de acesso ao servidor (ca) caso necessário.

No caso de sistemas na plataforma n camadas (full web) o sistema deverá ser compatível nas estações de trabalhos com os navegadores google chrome , Internet Explorer e mozilla firefox nas suas últimas versões.

Os sistemas aplicativos deverão ser compatíveis com todos os recursos de impressão disponíveis no mercado em especial os produtos das marcas HP, Ricoh, Kyocera, Samsung, Lexmark, Xerox, Zebra, Argox e Bematech compreendendo todas as suas tecnologias de impressão (Matricial, Laser, jato de tinta, térmica direta e térmica por transferência) e todos seus protocolos de comunicação, dentre os quais nas portas paralela, USB e TCP/IP. Deverão ainda oferecer compatibilidade com scanners e webcams para captura direta de imagens e vídeos.

Os sistemas aplicativos e banco de dados serão implantados na rede interna da Secretaria Municipal de Educação ou em datacenter contratado pelo licitante, sendo qualquer intercorrência de total responsabilidade do licitante.

Os módulos acessórios operando em Web deverão ser compatíveis com o IIS 7 (Gerenciador dos Serviços de Informação) da Microsoft ou posterior, devidamente licenciado, nos demais casos, serão aceitos servidores Apache Tomcat no caso de solução java ou Apache/php. No caso em que seja necessário a instalação de componentes complementares, os custos adicionais com os mesmos ficam a cargo da licitada caso seja necessário.

ESPECIFICAÇÕES DO BANCO DE DADOS

A empresa contratada deverá migrar os dados a partir de backup do atual fornecedor para o banco de dados de seu uso sem custos adicionais. Não serão aceitos Banco de Dados com características (requisitos) inferiores, ex: capacidade de conexões simultâneas, capacidade máxima do banco de dado entre outros, aos já usados pelo fornecedor atual do sistema.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001172

No caso de Bancos de Dados Proprietários ex: (SQL SERVER DA MICROSOFT ou Oracle), a contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias para uso do mesmo, inclusive as licenças do Sistema Operacional Servidor e Licenças de Acesso quando necessárias sem custos adicionais.

A empresa será responsável por toda instalação e configuração do SGBD, bem como manutenção, performance, scripts e tudo o que for necessário para bom funcionamento do mesmo. A migração deverá ser executada no prazo de até 40 dias após a contratação.

A conexão com o banco de dados poderá ser feita através do acesso nativo no protocolo TCP/IP, via ODBC, JDBC ou SOAP (webservice).

No caso de servidores de hospedagem proprietários, não será permitido a instalação sem que todas as licenças sejam apresentadas para garantia de procedência e efetivo respeito às leis de propriedade intelectual dos respectivos fabricantes.

A Secretaria de Educação garantirá a disponibilidade do servidor de banco de dados bem como suas rotinas de manutenção e a empresa deverá garantir, sem custos adicionais, evolução tecnológica nesse ambiente evitando assim o comprometimento dos investimentos ou a necessidade de manter servidores operando em versões diferentes por incompatibilidade da ferramenta. Em linhas gerais a empresa contratada, durante o prazo de validade do contrato, deverá sempre garantir a evolução tecnológica de seus produtos, em todos os níveis, sem custos adicionais, acompanhando os investimentos e avanços promovidos pela Secretaria de Educação.

O banco de dados do sistema deverá ser construído respeitando as regras de normalização com chaves primárias em todas as tabelas e integridade de relacionamento que garantam a persistência das informações e relacionamento correto entre os registros. Na eventualidade de integração entre sistemas aplicativos a empresa deverá disponibilizar recursos para a construção de Views, Stored Procedures e UserFunctions que garantam, com transparência e segurança, a troca de informações entre sistemas. Ou seja, regras de negócio poderão ser implementadas diretamente no banco de dados para a troca de informações com outros sistemas de terceiros.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 173

A CONTRATADA deverá garantir, sem custos adicionais, a importação das bases de dados pré-existentes (SGBD, XML, texto, documentos, imagens e outras mídias) e será responsável por identificar e gerar arquivos de dados e respectivos layouts, caso necessário, além de garantir toda integridade e segurança dos mesmos.

Os bancos de dados tanto em seu formato quanto em seu modo de trabalho, deverão oferecer total segurança, caso contrário, não serão aceitos.

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA DOS APLICATIVOS

Os aplicativos deverão oferecer módulo de segurança de acesso, funções, permissões e restrições por usuários ou grupos de usuários. Usuários administradores poderão criar os perfis de segurança gerenciando grupos de funções com usuários agregados e suas permissões, bem como sobreposição de atribuições (nível cascata) e restrições (de acesso e horário). As permissões incidirão sobre as operações CRUD (anacrônico de Create, Read, Update e Delete) de cada registro em cada tabela além de visualizações de módulos, menus e funcionalidades customizadas pelo usuário mestre do aplicativo.

As senhas dos usuários deverão estar criptografadas no banco de dados e a reversão não poderá ser permitida (a senha não poderá ser recuperada ao estado original a partir da sua forma criptografada), exigindo, quando necessário, a criação de uma nova senha. Via aplicativo um usuário não poderá ser excluído, apenas ocultado ou bloqueado. Cada usuário terá um código que será chave primária e regras de composição da senha, sua complexidade e forma, deverão ser configuráveis, além de prazos de validade para troca, quantidade de tentativa de acesso e bloqueio. Como especificação mínima não serão aceitos aplicativos que não ofereçam módulo de segurança de acesso, controle de funções e permissões CRUD/View além da criptografia de senha e sua irreversibilidade. Esse modelo tem como objetivo a padronização dos métodos de segurança e controle de acesso de usuários aos recursos informatizados facilitando aos técnicos de TI do município, eventuais intervenções de suporte compatíveis com técnicas já conhecidas.

Os aplicativos deverão manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre todos cadastros, eventos e tabelas, com possibilidade de consulta no próprio aplicativo.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001174

Na criação de usuários, o usuário mestre deverá ter a opção de vincular este usuário a uma ou mais unidades de atendimentos e determinar se o mesmo terá acesso somente leitura ou atualização dos dados, desta forma, cada usuário terá acesso às informações de todo o sistema pertinente, evitando acesso indevido do usuário não autorizado. Caso a empresa não disponha deste quesito, a mesma deverá desenvolver este quesito no prazo de até 40 dias e integrá-lo na segurança dos seus aplicativos, antes da entrada em produção do sistema.

CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

Transacional

Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

A solução integrada deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.

(habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys").

A solução integrada deverá ter o recurso, através de parametrização das opções CRUD

(Create-Retrieve-Update-Delete), de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

Segurança de Acesso e Rastreabilidade

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas.

A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-175

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O Sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

Documentação Help (Tecla F1)

Deverá incorporar documentação 'Help/Ajuda' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas em Língua Portuguesa.

Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

Além disto, deverá ser possível navegar para a documentação diretamente da aplicação final segundo o tópico que possuir o foco (do mouse ou cursor). Esta documentação, sensível a contexto, deverá permitir uma fácil consulta a partir dos formulários e tarefas.

Interface Gráfica

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário (tip text), sem necessidade de se recorrer ao 'Help'.

As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de Dados ou Aplicação, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema, bem como a abertura de chamado técnico para correção do erro.

Processo de Atualização

O processo de atualização do Sistema deverá acontecer, sem interromper a execução dos aplicativos no ambiente de produção, permitindo que todos os usuários continuem operando as funcionalidades disponíveis.

A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do Sistema.

Anexo I do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J00176

3.2 - Requisitos Obrigatórios para a funcionalidade do sistema:

Abaixo estarão elencados todos os requisitos técnicos e funcionais que o sistema deve apresentar. Será exigido que a empresa cumpra integralmente estes requisitos dentro da execução do trabalho, pois fazem parte do escopo desta Administração. **Será analisada a funcionalidade do sistema independente da nomenclatura usada.**

Estrutura técnica:

REQUISITO	ATENDIMENTO
O sistema deve ser desenvolvido em linguagem web e rodar nos principais navegadores (Internet Explorer, Chrome e Firefox);	Obrigatório
O sistema deve permitir que um único usuário trabalhe em várias funcionalidades simultaneamente, ou seja, deverá permitir abrir várias abas no mesmo navegador;	Obrigatório
Possuir banco de dados único para todos os módulos;	Obrigatório
Integração natural e automática entre todos os módulos;	Obrigatório
Possuir uma tela de configuração de menu do sistema, onde aparecerá uma lista de todos os módulos e funcionalidades dentro destes módulos. Com base nesta lista o usuário apenas com um clique poderá incluir/excluir um módulo do sistema ou incluir/excluir qualquer funcionalidade dentro do módulo;	Obrigatório
Em todos os módulos possibilitar que o usuário possa criar através do sistema com tecnologia onde a secretaria das escolas possam incluir novos campo em qualquer módulo, sem a necessidade de uso de chamado técnico;	Obrigatório
Em todos os campos que possuam endereço o sistema deverá preencher automaticamente o endereço após digitar o CEP e localizar em um mapa automaticamente o endereço digitado;	Obrigatório
Possibilidade de incluir o brasão da prefeitura uma única vez e incluir o brasão de cada escola para que saia em todos os relatórios;	Obrigatório

3.3. DESCRIÇÕES DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS POR MÓDULO/GRUPO

SOFTWARE. Diário de Classe deverá suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo:



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J00177

Secretaria de Educação:

ITEM	REQUISITO	ATENDIMENTO
1	A secretaria de educação somente com uma senha terá acesso a todos os módulos do sistema e terá um menu com todas as escolas da rede, podendo acessar os dados de qualquer escola que desejar;	() SIM () NÃO
2	Possuir no cadastro todos os dados necessários para o EDUCACENSO;	() SIM () NÃO
3	Possuir cadastro de funcionários e professores com no mínimo o nome, RG e CPF, endereço completo, e-mail, data de nascimento, estado civil, matrícula, data de admissão e vínculo empregatício;	() SIM () NÃO
4	Possibilitar inserir um arquivo de foto no cadastro ou capturar a partir de um webcam;	() SIM () NÃO
5	Possibilidade de digitalizar e inserir documentos e gerenciá-los como documentos faltantes e documentos entregues;	() SIM () NÃO
6	Permitir o controle de ocorrências dos funcionários por descumprimento de normas ou outro motivo qualquer;	() SIM () NÃO
7	Permitir a criação de quantos cursos, series e turmas forem necessárias;	() SIM () NÃO
8	Permitir a criação de diversas disciplinas informando se pertence a base nacional ou diversificada;	() SIM () NÃO
9	Permitir definir como cada disciplina terá sua avaliação por nota ou conceito;	() SIM () NÃO
10	Permitir o cadastro da carga horária mínima para cada disciplina;	() SIM () NÃO
11	Permitir a criação de quantas séries desejar com a idade mínima para se cursar;	() SIM () NÃO
12	Permitir vincular a disciplina à série;	() SIM () NÃO
13	Permitir a criação do período do ano letivo com data de início e término;	() SIM () NÃO
14	Permitir a criação de etapas (bimestre, trimestre, etc.) com data de início e término;	() SIM () NÃO
15	Permitir a criação de inúmeros tipos de avaliações (conceito ou nota) por disciplina;	() SIM () NÃO
16	Permitir a parametrização das médias para aprovação e reprovação;	() SIM () NÃO
17	Permitir a definição do número de decimais da nota;	() SIM () NÃO
18	Permitir a criação de inúmeros testes. Exemplo: Trabalho, Tarefa, Caderno, Prova;	() SIM () NÃO
19	Permitir a visualização do calendário com os dias letivos de todo o ano em uma única tela, podendo inserir qualquer informação em qualquer dia;	() SIM () NÃO



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J00178

20	Possuir parametrização dos documentos necessários para a matrícula de cada curso e de cada série que ao digitalizar um documento seja automaticamente incluso como documento entregue;	() SIM () NÃO
21	Possibilidade de enviar mensagem ao aplicativo do aluno ou responsável;	() SIM () NÃO
22	Possuir um controle onde se possa delimitar o período em que o professor terá para lançar as notas do aluno;	() SIM () NÃO
23	Esta liberação para lançamento de notas deverá possuir filtros de curso, turma, disciplina, etapa e avaliação;	() SIM () NÃO
24	Dentro do período de lançamento de notas por parte do professor a secretaria não terá acesso para edição, entretanto após o professor lançar e devolver a secretaria poderá editar da forma que quiser;	() SIM () NÃO
25	Permitir exportar os dados para o próximo período, trocando o ano letivo atual para o próximo período;	() SIM () NÃO
26	Cadastrar as habilidades dos alunos em que o professor deverá trabalhar no ano letivo, podendo ser feito por série e por disciplina, de acordo com a proposta curricular;	() SIM () NÃO
27	Possuir gerador de relatórios onde se possa gerar o relatório com a informação que desejar. Possibilidade de exportar em arquivo "csv" o relatório gerado. Possibilidade de gravar um relatório gerado para futuras utilizações.	() SIM () NÃO

Escolas:

ITEM	REQUISITO	ATENDIMENTO
28	Permitir utilizar o calendário dos dias letivos feito pela secretaria de educação e inserir as atividades da escola no mesmo calendário (festas e demais eventos de cada escola);	() SIM () NÃO
29	Este calendário estará disponível no aplicativo e no portal do aluno com as atividades cadastradas;	() SIM () NÃO
30	Vincular a turma a um curso, uma série e a um turno;	() SIM () NÃO
31	Ao vincular o sistema trará automaticamente as disciplinas cadastradas para aquele curso e série e sua respectiva carga horária;	() SIM () NÃO
32	Permitir vincular um ou mais professor para a turma indicando na mesma tela o tipo de avaliação que será utilizado;	() SIM () NÃO
33	Possibilidade de visualizar em tela se a turma possui professor e alunos vinculados;	() SIM () NÃO
34	Permitir a criação de quadro de horário por turma definindo o período inicial e final e a duração das aulas;	() SIM () NÃO
35	Possuir cadastro ilimitado de alunos;	() SIM () NÃO
36	No cadastro de alunos deverá possuir campo com dados médicos, com nome e telefone do médico, convênio e observações;	() SIM () NÃO

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

000179

37	O sistema deverá criticar a duplicidade de cadastro de aluno, cruzando informações do nome completo e data de nascimento;	() SIM () NÃO
38	Permitir a inclusão de foto do aluno e ainda permitir tirar foto a partir de uma webcam;	() SIM () NÃO
39	Permitir inclusão e gerenciamento de documentos vinculados ao aluno. Ao transferir ou remanejar o aluno os documentos devem acompanhar o mesmo;	() SIM () NÃO
40	Possibilidade de visualização em mapa da escola e de todos os alunos que compõem a mesma;	() SIM () NÃO
41	No mapa de visualização ao passar a seta sobre o aluno deverá aparecer o nome do mesmo, foto, data de nascimento e registro acadêmico;	() SIM () NÃO
42	Permitir cadastrar os responsáveis pelo aluno;	() SIM () NÃO
43	Ao finalizar o cadastro do aluno o sistema deverá possibilitar que neste mesmo ato o aluno possa ser matriculado, sem a necessidade de sair da tela;	() SIM () NÃO
44	Permitir a configuração da chamada do aluno por ordem de registro de matrícula, por nome ou por sexo/nome;	() SIM () NÃO
45	Ao matricular o aluno o sistema deverá criticar em tela se a idade deste aluno não corresponder a série em que foi matriculado;	() SIM () NÃO
46	Permitir controlar os documentos que foram entregues no ato da matrícula, demonstrando na tela quais documentos estão faltando se for o caso;	() SIM () NÃO
47	Deverá permitir o início das aulas somente se todos os dados estiverem sido preenchidos (escola, curso, série, turma, professor vinculado e aluno matriculado);	() SIM () NÃO
48	O sistema deverá permitir dispensar o aluno por um período durante o ano letivo;	() SIM () NÃO
49	O sistema deverá permitir dispensar o aluno por uma etapa;	() SIM () NÃO
50	Possibilitar o remanejamento do aluno entre turmas;	() SIM () NÃO
51	Possibilitar a exclusão do remanejamento;	() SIM () NÃO
52	Possibilitar a transferência do aluno para outra escola dentro da rede aproveitando todos os lançamentos já efetuados;	() SIM () NÃO
53	Possuir controle de desistência de matrícula com data e motivo;	() SIM () NÃO
54	Possibilitar a reclassificação do aluno;	() SIM () NÃO
55	Permitir que a secretaria da escola acompanhe, insira ou edite o lançamento de notas e frequência;	() SIM () NÃO
56	O lançamento de nota poderá ser feito por aluno (linha), por matéria (coluna), podendo usar o "tab" ou o "enter" para avançar o campo, podendo usar ainda a vírgula (,) ou o ponto (.) para as casas decimais;	() SIM () NÃO



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000180

57	Possibilitar ao lançar a nota de visualização na mesma tela do boletim do aluno com notas anteriores;	() SIM () NÃO
58	O sistema deverá calcular a média de todos os cursos, turmas, disciplinas, etapas e avaliações, podendo ser detalhado o cálculo na tela para verificação de sua integridade;	() SIM () NÃO
59	Permitir finalizar aulas trazendo a situação final da turma para o próximo período;	() SIM () NÃO
60	O sistema deverá emitir o histórico escolar do aluno de forma automática, com todos os dados necessários de acordo com a Lei 9.394/96 e suas alterações e resoluções posteriores;	() SIM () NÃO
61	Caso o aluno tenha vindo de outra instituição de ensino o sistema deverá permitir o cadastro destas instituições, com cadastro das disciplinas que não façam parte da grade curricular vigente, para que seja emitido o histórico posteriormente de forma automática;	() SIM () NÃO
62	Possibilitar a geração de usuário e senha para os professores acessarem a caderneta <i>on line</i> , sendo que o usuário poderá ter a opção do nome ou cpf do professor e a senha o sistema deverá gerar automaticamente;	() SIM () NÃO
63	Para a geração automática da senha o sistema deverá possibilitar se a mesma será composta por letras minúsculas, letras maiúsculas ou numérica, podendo ainda mesclar as três opções;	() SIM () NÃO
64	Ao finalizar a geração do login do professor deverá possibilitar a impressão de uma carta contendo o nome do professor, seu login de usuário e senha e o link de acesso da caderneta;	() SIM () NÃO
65	Possibilidade de gerenciar o uso da caderneta por períodos de acesso, podendo haver períodos diferentes para cursos, turmas ou disciplinas diversas;	() SIM () NÃO
66	Possibilitar o gerenciamento de vagas das unidades escolares, gerenciando inclusive a reserva de vagas;	() SIM () NÃO
67	Deverá impedir que um mesmo aluno efetue mais de uma reserva para escolas distintas, devendo o sistema informar que já existe uma reserva para aquele aluno;	() SIM () NÃO
68	Ao se efetuar a reserva possibilitar a impressão de um comprovante;	() SIM () NÃO
69	Possuir gerador de relatórios onde se possa gerar o relatório com a informação que desejar. Possibilidade de exportar em arquivo "csv" o relatório gerado. Possibilidade de gravar um relatório gerado para futuras utilizações.	() SIM () NÃO

Solicitação de Serviço:

ITEM	REQUISITO	ATENDIMENTO
70	Permitir que cada escola tenha um acesso a efetuar pedidos de ordem de serviço;	() SIM () NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

71	Permitir que seja incluída uma nova ordem de serviço por data, onde possa anexar arquivos, podendo definir o nível de prioridade (NORMAL, ALTA ou URGENTE), também podendo definir um assunto e uma descrição do problema ou solicitação;	() SIM () NÃO
72	Permitir que ao receber uma devolutiva da empresa possa mudar o status da solicitação para (CONCLUÍDO ou NÃO CONCLUÍDO);	() SIM () NÃO
73	Permitir que o usuário de cada escola possa arquivar seus chamados;	() SIM () NÃO
74	Permitir que um responsável visualize os pedidos realizados pelas escolas;	() SIM () NÃO
75	Permitir a visualização do tramite de cada solicitação feita pelas escolas;	() SIM () NÃO

Caderneta on line: Portal e Aplicativo

ITEM	REQUISITO	ATENDIMENTO
76	A caderneta devera estar disponivel para utilização nos principais navegadores;	() SIM () NÃO
77	O Aplicativo deverá estar disponivel nas lojas Play store e IOS;	() SIM () NÃO
78	Através do usuário e senha criados para o professor o mesmo terá acesso ao sistema para usufruir da caderneta on line disponível;	() SIM () NÃO
79	Realizado o login o professor terá acesso somente a suas turmas e respectivas disciplinas;	() SIM () NÃO
80	Permitir o lançamento das notas com o uso de ponto ou vírgula para separar as casas decimais e o uso de tab ou enter para passar de um campo para o outro;	() SIM () NÃO
81	Permitir parametrizar o uso do tab ou enter de forma que a nota seja digitada por aluno ou por disciplina;	() SIM () NÃO
82	Ao lançar a nota permitir que a secretaria visualize a mesma porém sem poder editá-la e somente após o professor liberar as notas é que a secretaria tenha o acesso para edição das mesmas;	() SIM () NÃO
83	Permitir o envio de plano de estudo para o aluno;	() SIM () NÃO
84	Permitir o envio de tarefas para o aluno;	() SIM () NÃO
85	Permitir o lançamento da frequência;	() SIM () NÃO
86	Permitir o lançamento de atividades avaliativas;	() SIM () NÃO
87	Permitir o lançamento de tarefas;	() SIM () NÃO
88	Permitir o lançamento de ocorrência do aluno tais como advertência, suspensão, mau comportamento, etc.;	() SIM () NÃO
89	Permitir o lançamento dos descritores escolhendo periodo, série, disciplina, a data e o nome do aluno;	() SIM () NÃO

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

J00182

90	Permitir nos descritores o lançamento de habilidades trabalhadas que não estão dentro de quadro pré estabelecido;	() SIM () NÃO
91	Permitir que para cada disciplina já tenham configurados todas as suas competências;	() SIM () NÃO
92	Permitir que todas as competências já tenham configuradas suas habilidades apenas para o professor assinalar as trabalhadas de cada aluno;	() SIM () NÃO
93	Permitir que para facilitar os lançamentos que sejam padrão para uma determinada disciplina que o professor possa replicar a mesma competência com as habilidades assinaladas para a turma toda;	() SIM () NÃO

Aplicativo de consulta para alunos e responsáveis:

ITEM	REQUISITO	ATENDIMENTO
94	As informações abaixo deverão estarem disponíveis em tempo real, sem a necessidade de importação e exportação, em um link no site e em aplicativo para smartphones e tablets:	() SIM () NÃO
95	Permitir que o acesso ao aplicativo seja vinculado ao email individual do Pai, email individual da Mãe e o email individual do Aluno;	() SIM () NÃO
96	Se houver a necessidade de gerar nova senha que essa seja feita no próprio aplicativo sem a necessidade de solicitar na escola;	() SIM () NÃO
97	Ao efetuar login no aplicativo pelos Pais a tela principal deverá apresentar todos os filhos contendo foto e nome, bem como a escola e turma a qual ele pertence;	() SIM () NÃO
98	Permitir a consulta em uma única tela de todas as disciplinas, com as médias, as avaliações, percentual de faltas e total de faltas tudo sem a necessidade de ter que efetuar várias navegações no aplicativo;	() SIM () NÃO
99	Permitir a visualização do calendário escolar, onde ela possa ser visualizado em forma de um calendário disponibilizando o período letivo, os dias letivos e todos os eventos da escola, tais como feriados, reuniões escolares, festas, etc.;	() SIM () NÃO
100	Disponibilizar o quadro de horário de aulas, ou seja, os horários das aulas da semana;	() SIM () NÃO
101	Permitir que os pais tenham disponível uma agenda escolar;	() SIM () NÃO
102	Permitir que os pais recebam na agenda escolar as ocorrências dos seus filhos tais como advertência; evasão escolar, entrevista com coordenador, dentre outras;	() SIM () NÃO
103	Permitir que os pais recebam na agenda escolar os avisos dos seus filhos. Esses avisos poderão ser textos e arquivos em pdf;	() SIM () NÃO
104	Permitir a visualização do plano de estudo;	() SIM () NÃO
105	Permitir a visualização de tarefas;	() SIM () NÃO



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J00183

Educacenso:

REQUISITO	ATENDIMENTO
Este módulo tem por objetivo o envio dos dados ao educacenso, evitando assim o retrabalho por parte das escolas municipais.	Obrigatório
O módulo deverá aceitar o envio dos dados por escola ou de forma geral, exportando assim todos os dados que são requeridos pelo educacenso.	Obrigatório
O módulo educacenso deverá facilitar na exportação dos dados, pois caso o sistema ainda não possua os dados cadastrados, você poderá incluí-los diretamente no módulo que o mesmo será gravado no sistema.	Obrigatório

Relatórios:

ITEM	REQUISITO	ATENDIMENTO
106	Neste módulo o usuário poderá renomear e agrupar os relatórios fixos ou gravados no sistema pelo gerador na posição que desejar, podendo ainda desativá-los se forem relatórios fixo ou excluir se forem relatórios gerados caso estejam em desuso. Além do gerador de relatório deverá ter os relatórios fixos abaixo descritos:	() SIM () NÃO
107	Listas de Turmas;	() SIM () NÃO
108	Alunos por Turma;	() SIM () NÃO
109	Número de Alunos por Turma;	() SIM () NÃO
110	Ficha Individual do Aluno;	() SIM () NÃO
111	Boletim Escolar;	() SIM () NÃO
112	Boletim com médias e graficos comparativo do aluno com a turma por disciplina;	() SIM () NÃO
113	Ata de Resultados;	() SIM () NÃO
114	Histórico Escolar;	() SIM () NÃO
115	Alunos das Linhas de Transportes;	() SIM () NÃO
116	Controle de Reunião de Pais;	() SIM () NÃO
117	Declaração de Frequência;	() SIM () NÃO
118	Declaração de Transferência;	() SIM () NÃO
119	Declaração de Conclusão;	() SIM () NÃO
120	Lista de Chamada;	() SIM () NÃO
121	Lista de Aprovado e Reprovado;	() SIM () NÃO
122	Mapa de Avaliação;	() SIM () NÃO
123	Mapa de Notas.	() SIM () NÃO

PONTUAÇÃO MÍNIMA (80%).....: 98
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 123



3.4 - ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

IMPLANTAÇÃO

A Contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização dos software, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos software entre outros:

Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelos sistemas;

Definir logística de implantação;

Reunir-se com o gestor do contrato para definição de prioridades;

Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais;

Ter no mínimo 10 horas de treinamento para cada módulo e assim o que se fizer necessário;

Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são por conta da CONTRATADA;

Material de apoio ao treinamento/capacitação deverá ser fornecido pela contratada (apostilas, manuais, e demais materiais didático-pedagógicos necessários na forma impressa e eletrônica).

A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações não identificados e não descritos neste Termo/Edital para total implantação e operacionalização de seus sistemas sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá garantir a plena operação dos sistemas/módulos até o dia seguinte do prazo máximo para implantação (40 dias), podendo ser prorrogado em até mais 30 (trinta) dias conforme solicitação da contratada e autorização da Secretaria Municipal de Educação, onde a partir desta data é que se iniciará a cobrança da mensalidade do contrato.



MIGRAÇÃO DE DADOS

Compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes e dados atualizados periodicamente nos eventuais sistemas em uso pelo município para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações. Conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas, mantendo a integridade e segurança dos dados. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação e homologação posterior por parte do município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área;

O banco de dados existente deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas para ser migrado pela CONTRATADA e a carga dos dados, a instalação e disponibilização do software nos servidores disponibilizados pelo Município de Patos de Minas e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema e treinamento dos servidores designados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos por no máximo mais 90 (noventa) dias;

A CONTRATADA deverá converter/migrar todos os dados atuais existentes para o novo sistema;

Entende-se Assistência Técnica / Suporte técnico operacional: Instalação e configuração do software administrativo objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização do software, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

Entende-se por Treinamento: aquisição sistemática de conhecimentos, conceitos, regras ou habilidades necessárias a operacionalização do software que é objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000186

Entende-se por Atualizações de versão: adequação do software às alterações das legislações federal, estadual e municipal, quando necessárias alterações no arquivo executável, alterações de layout, etc.

Entende-se por Software Proprietário: todos os software/sistemas que não são licenciados pela licença GPL (General Public Licence).

SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá disponibilizar ao município vários canais de contato para suporte técnico, dentre os quais os seguintes: Visita Técnica, Telefone, E-mail ou via aplicativo para registro de ocorrências.

Na Visita Técnica a empresa deverá garantir, quando necessário, o atendimento in loco através do envio de técnicos no local para a resolução dos problemas apresentados no chamado, como parte dos serviços prestados (incluídas no valor do contrato/proposta), devendo este atendimento ser registrado por escrito pelo técnico e contendo a assinatura do servidor que recebeu o atendimento. Caso não seja solucionado a situação dentro da referida visita, a CONTRATADA deverá realizar quantas visitas forem necessárias, sem custos adicionais ao município, até que o problema seja solucionado.

O suporte técnico pelos demais canais (telefone, e-mail ou Aplicativo) deverá ser gratuito e em quantidade ilimitada.

Os atendimentos através de Aplicativos deverão ser disponibilizados em plataforma Web ou aplicativo de fácil interação com documentação (log) das interações, indicando o início do atendimento, tempo de resposta, usuário que gerou o chamado técnico e identificação do atendente na empresa. Quando solicitado pelo município, a empresa deverá fornecer os registros de interação do setor requisitante para fins de auditoria ou disponibilizar interface na ferramenta para esse fim. Não serão aceitos Messenger, Skype ou outros canais públicos de contato para esse tipo de atendimento.

A implantação dos sistemas será de forma assistida, isto é, deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e realizada pela equipe técnica da empresa contratada.

Todo suporte técnico, conforme descritos acima, devem ter um prazo máximo para seu atendimento de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000187

A empresa deverá fornecer solução de backup, sem custos adicionais, bem como configurar e catalogar todos os scripts de backup e restore de todos os bancos de dados contratados, procedimentos que deverão ser acompanhados pelo setor de TI da Secretaria de Educação.

O Treinamento/capacitação inicial para os usuários deverá conter o mínimo de 10 horas por programa de computador (software), desde que sejam atendidas todos os objetivos e planos inerentes ao treinamento, sem custo adicional ao município.

No final do contrato, a empresa deverá disponibilizar sem custo para o município, versões dos aplicativos sem limitações, que garantam o funcionamento dos mesmos, para consulta dos dados.

VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE

A empresa se compromete a apresentar, através de demonstração prática, para verificação e comprovação do atendimento das exigências do Descritivo do Programa de Computador (Software), que será acompanhada, certificada e assinada pela Diretoria Requisitante.

DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, efetuará em até 10(dez) dias úteis, contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação, a demonstração da funcionalidade e verificação dos sistemas.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE de que a empresa detém o uso da linguagem utilizada na programação (versão, empresa proprietária da linguagem, representante no Brasil);

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE de que a solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso;

Declaração de que a solução integrada é multi-usuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança;



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000188

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o plano de implantação: representando às condições e os procedimentos para a implantação da solução integrada proposta, incluindo atividades de conversão de arquivos atualmente em uso na Secretaria Municipal de Educação e respectivos cronogramas para cada área.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o plano de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pela Licitante para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o plano de treinamento: apresentando às condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para a solução integrada.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o plano de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para a solução integrada.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o plano com as customizações necessárias, atendimento de todas as funcionalidades da solução integrada.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000189

proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Ultrapassado as fases de lances, o vencedor classificado em primeiro lugar pela melhor proposta deverá **demonstrar a funcionalidade dos sistemas em até 10 (dez) dias corridos.**

Deverá estar de maquinário próprio e de sua responsabilidade, com todos os sistemas (software) licitados instalados e com as respectivas funcionalidades, fazendo a apresentação perante os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Comissão Técnica do Município de Patos de Minas, a qual será composta por um servidor de cada área atendida pelo sistema, nomeados especificamente para o fim de análise dos requisitos, com vistas a aferir se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (amostragem das especificações) dos sistemas licitados sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo para adjudicação do objeto. Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados neste Termo de Referência (Anexo I).

Após a demonstração, a comissão responsável emitirá parecer aprovando ou reprovando o sistema apresentado.

O licitante deverá demonstrar que seu produto atende, no mínimo, 80% dos itens elencados no Termo Técnico - Anexo I, constante deste Termo de Referência.

A demonstração do sistema terá por fim o prazo máximo de 20 dias ou horas, para apresentação, contados do seu início, sob pena de desclassificação.

Será desclassificada a proposta caso não tenha atendido os requisitos obrigatórios ou alcançado a pontuação mínima de 80% dos itens elencados no Termo Técnico – Anexo I, na demonstração prevista neste edital, comprovado através de Parecer Técnico emitido pela Comissão Técnica de Avaliação. Também será desclassificada a proposta que não realize a demonstração ou a realize fora do prazo determinado e sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000190

Atendidos os requisitos obrigatórios e alcançada a pontuação mínima e após a sua habilitação, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias para atender, até o término da implantação, todas as funcionalidades descritas no Termo Técnico – Anexo I, necessários para a funcionalidade do sistema, sob pena de rescisão contratual.

Depois de vencido o prazo de demonstração, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes neste Termo de Referência.

Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à demonstração do sistema. Os licitantes que forem assistir a demonstração não poderão interrompê-la de nenhum modo.

Se o licitante for aprovado na demonstração e sua proposta estiver em conformidade com este Termo de Referência, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda este Termo de Referência, conseqüentemente será desclassificada, e deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão à demonstração, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

Após a aprovação do sistema pela comissão será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das suas condições habilitatórias.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000191

Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas dos serviços correrão por conta da dotação:

1877 – 10.01.00.12.122.0007.2.0126 01 339039- Gestão da Política Educacional

Fonte: 01.0001.0000.0000 Recursos Vinculados à educação

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de execução do serviço proposto será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação feita pela CONTRATANTE:

5.1.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas escolas abaixo definidas e Secretaria Municipal de Educação, Avenida Getúlio Vargas, 245 Centro, no município de Patos de Minas, em dias úteis, no horário de 8h às 16h.

6. ESCOLAS QUE SERÃO BENEFICIADAS

A Secretaria Municipal de Educação de Patos de Minas possui 35 (trinta e cinco) instituições de ensino:

ESCOLA	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS
--------	----------	--------------



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000192

1.	E. M. Frei Leopoldo	R. Dr. Adélio Maciel – 29 – Várzea	633
2.	E. M. Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues	Av. Ari Pessoa Franco – 910 – Ipanema	766
3.	E. M. Norma Borges Beluco	R. Elizelma Pereira Silva – 150 – Céu Azul	1112
4.	E. M. Prefeito Jacques Correa da Costa	R. São Geraldo – 61 – Lagoinha	1080
5.	E. M. Professor Aristides Memória	Av. Patricio Filho – 644 – Morada do Sol	637
6.	E. M. Professora Madalena Maria de Melo	R. Brás Felipe de Araújo – s/n – Aurélio Caixeta	604
7.	E. M. Professora Marluce Martins de Oliveira Scher	R. M ^o da Conceição Borges Filha – 160 – Planalto	434
8.	E. M. Abdias Caldeira Brant	Alagoas	169
9.	E. M. Delfim Moreira	Lanhosos	171
10.	E. M. João Gualberto de Amnorim Junior	Curreleiro	100
11.	E. M. Cônego Getúlio	Pilar	127
12.	E. M. Gino André Barbosa	Posses do Chumbo	189
13.	E. M. José Paulo de Amorim	Pindaibas	103
14.	E. M. Major Augusto Porto	Chumbo - Areado	110
15.	E. M. Jeremias Francisco de Paula	Santa Maria	55
16.	CMEI Branca de Neve	Rua 1Bairro Abner Afonso	147
17.	CMEI CAIC	Av. Patricio Filho, 644 bairro Morada do Sol	136
18.	CMEI Cebolinha	Rua Ararapes, 471 b. Alvorada	96
19.	CMEI Cebolinha II	Av. Ronaldo Fernandes Souza 455. b. Jd. Quebec	91
20.	CMEI Criança Feliz	Rua Ceará, 605 b. Cristo Redenror	122
21.	CMEI Edna Borges Babilonia	R. Amazilio Ferreira Carvalho 271 b. N. Sra. Fátima	163
22.	CMEI Geraldo Teixeira da Cunha	R. Antonio W. Souza s/n b. Jardim Aquarius	179
23.	CMEI Ivalda Alves.	Pçca Salomão Alaor Franco 36. b. Jd América	95
24.	CMEI Leonides Alves da Rocha	R. Alzino Martelo, 2500 b. Jd. Esperança	100
25.	CMEI Pinóquio	R. Minas Gerais, 261 b. Brasil	80
26.	CMEI Tia Nicinha	R. Crepúsculo, 90 b. Belvedere	208
27.	CMEI Vereador Heleno Luiz	R. Peluzzo, 260 b. Jd. Peluzzo	155
28.	CMEI Vovó Chiquinha	Av. Brasília 85 b. Brasília	78
29.	CMEI Vovó Lindoca	R. Antônio Joaquim Miranda, 133 b. Planalto	73
30.	CMEI bairro Limoeiro	B. Limoeiro	200



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000193

31. CMEI Nova Floresta	B.Nova Floresta	200
32. CMEI Arco Iris	Santana de Patos	15
33. CMEI Casinha Feliz	Major Porto	15
34. CMEI Patotinha	Pilar	15
35. CMEI Vereador Zé Mota	Pindaibas	15
Sede da SEmed	Av. Getulio Vargas Centro	

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços de acordo com o especificado neste termo e no contrato/instrumento equivalente.
- 7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente.
- 7.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente.
- 7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 7.5 Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 7.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;
- 7.7 Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 7.8 Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a execução do serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência total ou parcial a terceiros, total e parcial;



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J00194

7.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.10 Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados.

7.12 Os custos diretos e indiretos do contrato serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e eventualmente de qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

8.3 Fiscalizar se o serviço está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

8.4 Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

8.5 Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos equipamentos/serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000195

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pela



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000196

Diretora Administrativa Maria de Lourdes Ferreira e pela Diretora de Regulação Maria Alzira Stussi Dias.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Contrato.

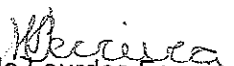
12. DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, conforme com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de modificar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

Patos de Minas, 04 de outubro de 2019.


Maria de Lourdes Ferreira
Diretoria Administrativa